



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto às Secretarias e Fundos Municipais pertinentes ao Município de Arame – MA.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas nos itens que compõem o Projeto Básico com valores oriundos da Tabela SINAPI, ou seja, valores atualizados de mercado; tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a licitação, a contratação e a execução dos serviços.

Lembramos que nosso Projeto Básico fora elaborado com estimava de locação de veículos, caminhões, caminhonetes e vans para um determinado mês. No entanto, teremos uma projeção de vigência contratual para 10 meses, conforme a projeção registrada na Planilha abaixo levando -se em conta os valores unitários determinados e projetados com BDI (benefícios e despesas indiretas) na Planilha Orçamentária.

Lembramos também que a partir do contrato será designado o destino dos veículos automotores contratados, conforme a designação apresentada nas Intenção de Registro de Preços e suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais pertinente ao Processo Administrativo em questão.

3. JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica com a ausência de veículos suficientes na gestão municipal que apresenta: uma grande demanda para serviços de saúde com traslado de médicos e técnicos do PSF (Programa Saúde da Família), pacientes que necessitam a realização de hemodiálise e demais procedimentos realizados em outros municípios, apoio ao programa de agricultura familiar, apoio para manutenção dos serviços de abastecimento de água e obras viárias, além de apoio aos demais técnicos da gestão municipal.

Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento das Unidades Gestoras do Município de Arame - MA, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

Tal contratação também se justifica em função do Início de Nova Gestão, assegurando assim o atendimento a demanda operacional das respectivas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE DE VEÍCULO	TOTAL R\$
	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE DIESEL 4X4 SEM MOTORISTA Descrição: Locação de CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	7	10	MÊS	5.475,59	38.329,13	383.291,30
	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO 3/4 COM MOTORISTA Descrição: Locação de Caminhão, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m,	4	10	MÊS	7.609,62	30.438,48	304.384,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.						
LOCAÇÃO MENSAL DE CARRO 1.0 4 PORTAS SEM MOTORISTA Descrição: Locação de Veículo de Passeio, motor 1.0, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	2		10 MÊS	2.754,49	5.508,98	55.089,80
LOCAÇÃO MENSAL DE VAN 2.0, ACIMA DE 10 ASSENTOS COM MOTORISTA Descrição: Locação de VAN, acima de 10 assentos, equipado com todos os dispositivos de			10 MÊS	10.717,47		214.349,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

segurança exigidos por Lei. Sendo motorista, manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	2				21.434,94	
VALOR POR EXTENSO :Novecentos e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais e trinta centavos.						R\$ 957.115,30

5. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo exercício de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Arame - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

7. FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo para iniciar a execução dos serviços é de **5 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 – O contrato de locação dos veículos leves serão feitos utilizando-se o valor da mensalidade de cada equipamento deslocado para atender a administração em determinado mês e conseqüentemente uma planilha de medição no final de cada mês para fins de pagamento;

7.3 – A utilização de veículos será determinada pela Contratante, através de Ordem de Execução de Serviço que conterà a previsão de início e término da utilização do veículo.

7.4 – A Contratante poderá diante de razões devidamente justificadas e comprovadas pela fiscalização, glosar o pagamento, no todo ou em parte, referentes ao período incluído em Ordem de Execução de Serviço, em caso de não cumprimento ou lentidão proposital na execução dos serviços autorizados.

7.5 – A autorização de que trata o subitem 6.3.3 não será necessariamente contínua, ficando a critério da Contratante a definição do número de diárias a serem trabalhadas / pagas por mês.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

- 7.6 – O Contratante não está obrigado a emitir Ordem de Serviço para todos os veículos, simultaneamente.
- 7.7 – A contratada manterá um escritório local equipado com telefone, com conexão à internet, possuindo ainda espaço para garagem dos veículos, funcionando em dias de expediente, no período de 8:00 às 18:00 horas, com pelo menos, um Gerente do Contrato e demais recursos humanos necessários ao cumprimento do objeto, todos em regime de tempo integral.
- 7.8 – Será obrigação da Contratada, organizar equipes de operação, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, associada a logomarca da Prefeitura, incluído adesivos permanente em todas as máquinas e equipamentos utilizados para qualquer serviço ou atividade deste contrato.
- 7.9 – Todo o veículo, antes do início da execução do serviço e logo após sua substituição, deverá ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Contratante, sem o que não será dada a autorização para o início de operação.
- 7.10 – Os veículos devem ser do tipo, tamanho e quantidades que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços.
- 7.11 – Os veículos, além das condições exigidas nos subitens 6.3.8 e 6.3.9, deverão ter idade de fabricação e estado que permitam o pleno funcionamento do equipamento, além de situação regular junto ao DETRAN. Todas as máquinas e equipamentos serão caracterizados com adesivos contendo a logomarca da prefeitura que serão confeccionados a expensas da contratada.
- 7.12 – A Contratada deverá dispor de meios para a substituição de veículos avariados, inservíveis, inadequados ou com discordância com o item
- 7.13 apresentada. O tempo máximo para a substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contadas de sua necessidade ou da reclamação da Contratante.
- 7.14 – A contratada assume toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros por culpa ou dolo.
- 7.15 – É vedado também ao contratado interromper o trânsito de veículos e pedestres no local da intervenção, sem expressa e prévia autorização da contratante.
- 7.16 – Todos os funcionários deverão trabalhar com os equipamentos de segurança individual (EPI) necessários para execução de cada serviço ou atividade.
- 7.17 A Contratada deverá substituir os veículos de desempenho insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;
- 7.18 – Os uniformes dos trabalhadores alocados ao contrato pela Contratada serão caracterizados com logomarca na Prefeitura e serão confeccionados a expensas da Contratada.
- 7.19 – Será exigida garantia de execução do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento), cabendo a Contratada optar por uma das modalidades a que se refere o § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.20 – A garantia prestada pela licitante vencedora do certame será restituída ao final do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do final do Contrato, desde que não haja pendências da Contratada.
- 7.21 – Observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação a contratada deverá ainda, selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para manutenção dos equipamentos e cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, obrigando-se a observar, rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhista, previdenciárias, assistências, securitárias e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

prova perante a Contratante, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato quando exigidos.

7.22 – Será obrigação da Contratada comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

7.23 – Os veículos terão os custos de manutenção correndo à custa da Contratada.

7.24 – Os veículos deverão permanecer a disposição da contratada em tempo integral, durante todo o período indicado nas respectivas Ordens de Execução de serviço expedidas em decorrência do contrato.

7.25 – O deslocamento dos veículos e empregados da Contratada até o local de cada intervenção é de inteira responsabilidade da Contratada e as suas expensas.

7.26 – Quando for necessário executar serviços de manutenção preventiva ou corretiva em quaisquer veículos e o tempo estimado para este serviço for superior a 05 (cinco) dias, o locador providenciará a imediata substituição deste equipamento com as mesmas características descritas no presente edital.

7.27 – É proibido à Contratada, transpor objetos, animais ou pessoas nos veículos destinados a execução dos serviços e esta se responsabiliza administrativamente, civil e penalmente por qualquer incidente que venha a ocorrer em decorrência do descumprimento deste item.

7.28 – É expressamente proibido, segundo o art. 166 do Código de Transito Brasileiro, "Confiar ou entregar a direção de veículo ou equipamento a pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigi-lo com segurança, ou ainda entregar a direção de veículo ou equipamento a pessoas não habilitadas ou com habilitação não adequadas as exigências de operação dos mesmos", ficando sujeito a toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seu funcionários e por estes terceiros, por culpa ou dolo, além de todas as multas e penalidades previstas no Código de Transito Brasileiro.

7.29 – A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Contratante.

7.30 – O aluguel mensal das máquinas inclui sábados, domingos e feriados, podendo haver convocação de qualquer máquina(s) ou equipamento(s) a qualquer tempo.

7.31 – A Contratada poderá entregar para a fiscalização das Secretarias requisitantes, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com a medição mensal de todos os equipamentos fornecidos, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais;

7.32 – A Contratada deverá entregar em conjunto com a medição mensal, todas as certidões e documentações que couberem no checklist da Contratante para pagamento;

8. 6.4.31. Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nos veículos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE; **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se:

- Entregar o veículo no local informado na Ordem de Serviço;
- Vistoriar as Veículos Automotores locados na entrega e na devolução do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

- Apresentar o veículo em perfeita condições de uso, conservação e funcionamento, limpo, abastecido na capacidade total do respectivo reservatório atualizado;
- Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, fornecendo o CONTRATANTE a documentação correspondente;
- Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor do veículo;
- Providenciar a substituição imediata dos veículos, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos, visando não retardar as operações e finalidades do CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- Arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor da;
- Zelar pelo bom uso do veículo locado;
- Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na fase de habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços deverão ser prestados CONFORME o prazo a ser estabelecido na ata de Registro de Preços e posteriormente no prazo estabelecido no contrato original.

12. PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O prazo será imediato à assinatura da Ordem de Serviço pelo Licitante Vencedor.

13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços deverão ser prestados junto às respectivas secretarias e Fundos Municipais pertinentes ao Município de Arame/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

- b. Os serviços serão fiscalizados por profissionais designados por cada Secretaria e Fundo do município, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados ao Município de Arame – MA.
- c. Os serviços supracitados reprovados pela contratante deverão ser retificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a mesma não sofra nenhuma penalidade administrativa.

14. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.2. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

14.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando os serviços de locação de veículos de forma homogênea ao objeto da presente licitação.

14.1.4. Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente.

Arame/MA, 16 de Fevereiro de 2021.

Lázaro Ruben Garcia Matias

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde